

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.379, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13.2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016..2304	33903600	10010000	30.000,00
SOMA:			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.128.0016.2328	33901400	10010000	30.000,00
SOMA:			30.000,00


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de Maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS




USE MÁSCARA



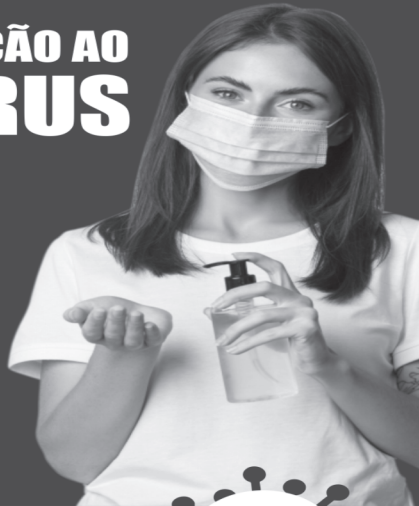
HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%






EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



pirai.rj.gov.br/covid19


PORTARIA Nº 783/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

R E S O L V E revogar a partir desta data os termos da Portaria nº 565/2021 e nomear os servidores, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

Presidente: FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO - mat. 6879 -
Procurador Jurídico I

Membros: RAFAELA VIEIRA COSTA – mat. 11581- Agente Administrativo
MARIA CRISTINA MARINS TEIXEIRA – mat. 4870 – Docente II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05965/2021.

R E S O L V E exonerar a servidora municipal **LUCILENE DE PAULA PREDES**, matrícula nº 11607, do cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00143/2018;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/05/2021 a 21/06/2021, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **ALEXANDRE SOTELLO DE CASTRO**, Inspetor de alunos, matrícula nº 10330, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05915/2021.

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/05/2021 a 05/06/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **NELI CORREA DOS SANTOS SILVA**, Docente I, matrícula nº 11426, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04892/2021.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **JILCILEIA CAMPOS VIEIRA**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 8312, referentes aos 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em junho/2021 e término no último dia do mês de novembro/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **LUCILENE DE PAULA PREDES**, matrícula 11607, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/05/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Epitácio Campos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 789/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05869/2021

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **MARIA LUCIA ALVES**, Docente I, matrícula 2064, da Procuradoria Jurídica, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06016/2021.

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/04/2021 a 21/05/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **UMBELINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 11869, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a legislação vigente que trata da matéria;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 03875/2021;

R E S O L V E designar a servidora **GENIZE VICENTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Arquiteta, matrícula nº 2038 e o servidor **FLÁVIO DE SOUZA COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5961, para assinar Alvarás de Licença, Aprovação de Projetos de Obras e Certidões de Características;

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2017, realizado em 02 de julho de 2017, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 14/05/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SHEYLA DE OLIVEIRA GARCIA**, para exercer o cargo público de Técnico de Enfermagem, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06089/2009;

R E S O L V E conceder licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/04/2021 a 22/05/2021, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DAVILA**, Médico I, matrícula nº 1021, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017.

Partes: Município de Pirai e Claro S/A

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 008/2017 por doze meses, a partir de 18/05/2021.

Valor: 142.899,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Fundamento: Art 57 II e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 05213/2021.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 010/2021.**

PORTARIA SMS/GS Nº 010, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as competências para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III e Art. 18, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe as competências da Secretaria Municipal de Saúde e a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto no art. 104 e seguintes, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a eficiência dos procedimentos pertinentes aos Serviços de Vigilância em Saúde, em atendimento ao processo de descentralização das ações de saúde nesse campo de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANE CRUZ DE MELO**, Odontologista, matrícula nº 7557, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Pirai.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2021.

Nomeia servidores como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade nos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARIANA CRISTINA DE SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula nº 11658, como pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar o servidor **CLÁUDIA ELIZABETE BORGONGINO DE FREITAS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6258, como pregoeira substituto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Designar como membros da equipe de apoio para atuar nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, os servidores: **MONIQUE LIMA BAIÃO**, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula nº 5518-1, **CLAUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 11240, **PAOLA DA SILVA CABRAL MOREIRA** Chefe de Divisão Planejamento e Gestão, matrícula nº 12017.

Parágrafo Único - A equipe de apoio poderá atuar com parte dos seus membros, considerando a complexidade do ato licitatório.

Art. 4º - A pregoeira, a pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2021.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: **MONIQUE LIMA BAIÃO**, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula nº 5518-1, **PAOLA DA SILVA CABRAL MOREIRA** Chefe de Divisão Planejamento e Gestão, matrícula nº 12017, **MARIANA CRISTINA DE SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula nº 11658 e **EDMILSON MARQUES PEREIRA**, Chefe de Divisão de Avaliação e Regulação, matrícula nº 11463 para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão será presidida por **MONIQUE LIMA BAIÃO**, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula nº 5518-1 e secretariada por **PAOLA DA SILVA CABRAL MOREIRA** Chefe de Divisão Planejamento e Gestão, matrícula nº 12017.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 17 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRAI DO ANO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2019, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE – RJ, OFÍCIO PRS/SSE/CGC 12806/2019), retificado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade e a Coordenadoria de Controle Interno, protocolado nesta repartição sob o nº 01684, e consequente aprovação pelos Senhores Vereadores com assento nesta Câmara, sendo responsável o Senhor Luiz Antônio da Silva Neves, Ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 17 de maio de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
- Vice-Presidente -

Carlos Alexandre Correia da Silva
- 1º Secretário -

Ronaldo Corrêa Leite
- Vereador -

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

- USE MÁSCARA
- HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%
- EVITE CONTATO FÍSICO
- DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19